



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 119/2020/MPC/RMAM

Manaus, 03 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Secretário e Vice-Presidente do CODAM,

Por meio da divulgação da última pauta do CODAM, tomamos conhecimento da aprovação de incentivos da ordem de R\$ 73,6 milhões ao projeto do Frigorífico Amazonas, no município de Humaitá.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre possíveis contrapartidas exigidas pelo CODAM e pela SEDECTI, a título de salvaguarda socioambiental, a fim de que o empreendimento pecuário adote boas práticas de sustentabilidade, de redução do desmatamento e emissão de gás efeito estufa, e não estimule o desmatamento ilegal no sul do Amazonas por conversão irregular da floresta em pasto, diretamente ou por meio de compra de gado de áreas desmatadas ilegalmente.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E VICE-PRESIDENTE DO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CODAM

JÓRIO ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Avenida Urucará, 595 - Cachoeirinha. CEP: 69065-180 - Manaus-AM

Nesta